

ESTALEIRO DE MANUTENÇÃO DA ILHA DA MADEIRA

Termo de Referência 100/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 100/2026 **Editado por** 740034-ESTALEIRO DE MANUTENÇÃO DA ILHA DA MADEIRA LEANDRO AIRES DA SILVA **Atualizado em** 28/04/2026 11:23 (v 0.5)

Status
CONCLUÍDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63983.001220/2026-00

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO



MARINHA DO BRASIL
ESTALEIRO DE MANUTENÇÃO DA ILHA DA MADEIRA

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 72/2026

(Processo Administrativo Nº 63983.001220/2026-00)

1.1. Aquisição de ferramentas para execução de atividades nos Submarinos Classe Riachuelo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Chave triangular 8 mm; destinada ao acionamento de fixadores com encaixe interno triangular de 8 mm, amplamente utilizada em sistemas industriais, painéis técnicos, válvulas e compartimentos de acesso restrito. Características mínimas: - Tipo: chave com perfil triangular interno - Medida: 8 mm - Material: aço carbono ou aço liga de alta resistência - Tratamento superficial: cromado, niquelado ou equivalente anticorrosivo - Acabamento: resistente ao desgaste e à oxidação - Formato: podendo ser tipo "T", "L" ou chave simples (desde que compatível com a aplicação) - Empunhadura: ergonômica ou corpo maciço	603292	UN	5	R\$ 58,60	R\$ 293,00

	<p>Utilizada para abertura, fechamento e ajuste de dispositivos com encaixe triangular, como:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Painéis elétricos e caixas de inspeção - Sistemas pneumáticos e hidráulicos - Equipamentos industriais diversos <p>Requisitos adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Dimensionalmente compatível com encaixe triangular de 8 mm - Isenta de defeitos de fabricação 					
2	<p>Chave triangular 14 mm; destinada ao acionamento de fixadores com encaixe interno triangular de 14 mm, amplamente utilizada em sistemas industriais, painéis técnicos, válvulas e compartimentos de acesso restrito.</p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: chave com perfil triangular interno - Medida: 8 mm - Material: aço carbono ou aço liga de alta resistência - Tratamento superficial: cromado, niquelado ou equivalente anticorrosivo - Acabamento: resistente ao desgaste e à oxidação - Formato: podendo ser tipo “T”, “L” ou chave simples (desde que compatível com a aplicação) - Empunhadura: ergonômica ou corpo maciço <p>Utilizada para abertura, fechamento e ajuste de dispositivos com encaixe triangular, como:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Painéis elétricos e caixas de inspeção - Sistemas pneumáticos e hidráulicos - Equipamentos industriais diversos <p>Requisitos adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Dimensionalmente compatível com encaixe triangular de 8 mm - Isenta de defeitos de fabricação 	603291	UN	5	R\$ 97,40	R\$ 487,00
3	<p>Chave universal multifuncional tipo cruz (5 em 1)</p> <p>Ferramenta manual multifuncional, em formato de cruz, destinada à abertura e operação de painéis elétricos, armários técnicos e compartimentos industriais, com múltiplos perfis de encaixe.</p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Corpo em formato de cruz (4 pontas) - Mínimo de 5 funções integradas - Perfis: triangular, quadrado e adaptador para bits <ul style="list-style-type: none"> - Acompanhada de bit reversível (fenda/Phillips) ou equivalente - Material: aço carbono, inox ou liga metálica resistente - Acabamento com proteção anticorrosiva <p>Aplicação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Painéis elétricos e quadros de distribuição - Elevadores e sistemas técnicos - Compartimentos industriais e embarcados <p>Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Compatível com padrões usuais de fechaduras técnicas - Resistência ao torque e ao desgaste - Produto novo, sem defeitos 	633743	UN	5	R\$ 88,62	R\$ 443,10
	<p>Torquímetro ajustável, tipo torque setting, faixa de 1 a 5 N-m, com cabeça intercambiável padrão 9x12 mm, sem acessórios</p>					

<p>4</p>	<p>Ferramenta manual de precisão destinada à aplicação de torque controlado em elementos de fixação, com ajuste contínuo na faixa de 1 a 5 N·m. Deve possuir sistema de cabeça intercambiável com interface padrão 9x12 mm, permitindo acoplamento de diferentes cabeçotes conforme a aplicação, assegurando versatilidade operacional e padronização de interfaces.</p> <p>Características mínimas obrigatórias:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Faixa de operação: 1 a 5 N·m - Encaixe: padrão 9x12 mm para cabeças intercambiáveis - Sistema de ajuste: micrométrico ou equivalente, com travamento seguro da regulagem - Indicação de torque: escala gravada no corpo, com leitura clara e permanente - Precisão: conforme norma técnica aplicável (ex.: ±4% ou superior) - Repetibilidade: compatível com uso profissional contínuo <p>- Construção: corpo em aço de alta resistência mecânica</p> <p>- Empunhadura: ergonômica, antiderrapante ou equivalente funcional</p> <p>- Sentido de operação: mínimo no sentido horário, podendo admitir reversibilidade</p> <p>Aplicação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Montagens mecânicas de precisão - Sistemas com baixo torque de aperto - Instrumentação, painéis, conexões delicadas e subconjuntos técnicos <p>Requisitos técnicos adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Atender a normas de calibração e desempenho (ex.: ISO 6789 ou equivalente) - Possibilitar calibração e rastreabilidade metrológica - Garantir aplicação uniforme de torque sem sobrecarga ou variação significativa - Interface 9x12 compatível com cabeçotes intercambiáveis disponíveis no mercado - Fornecimento sem acessórios (sem cabeçotes) <p>Condições de fornecimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Produto novo, sem uso - Isento de defeitos de fabricação - Acondicionado adequadamente para transporte e armazenamento 	<p>217890</p>	<p>UN</p>	<p>2</p>	<p>R\$ 1.392,49</p>	<p>R\$ 2.784,98</p>
	<p>Multímetro digital com função megohmmetro, portátil, True RMS, categoria de segurança CAT IV 600 V</p> <p>Instrumento portátil multifuncional destinado à medição de grandezas elétricas e à verificação da resistência de isolamento, combinando funções de multímetro digital e megohmmetro em um único equipamento. Deve operar com tensões de ensaio controladas e fornecer medições precisas, estáveis e seguras para uso em manutenção, inspeção e diagnóstico de sistemas elétricos.</p> <p>Características mínimas obrigatórias:</p> <p>Medições elétricas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tensão DC: até 1000 V/ Tensão AC: até 1000 V (True RMS) - Corrente AC/DC: até 600 mA 					

5	<p>- Resistência: até pelo menos 40 M</p> <p>- Capacitância: até 100 µF</p> <p>- Frequência: até 1 MHz</p> <p>- Temperatura: faixa típica de -40 °C a +500 °C (ou superior)</p> <p>Medição de isolamento (megômetro):</p> <p>- Tensões de ensaio selecionáveis: 50 V, 100 V, 250 V, 500 V e 1000 V</p> <p>- Faixa de medição: mínimo de 0,1 M até 2 G</p> <p>- Precisão: compatível com medições de isolamento (ex.: ±5% ou melhor, conforme faixa)</p> <p>Display e interface:</p> <p>- Display LCD digital com iluminação</p> <p>- Contagem mínima: 6000 counts (3 5/6 dígitos ou superior)</p> <p>- Indicação de bateria fraca</p> <p>- Função Data Hold</p> <p>- Registro de valores máximos e mínimos</p> <p>- Memória interna (mínimo ~99 registros)</p> <p>Funcionalidades adicionais:</p> <p>- True RMS para medições AC</p> <p>- Teste de continuidade e diodo</p> <p>- Seleção de faixa automática e manual</p> <p>- Autodesligamento</p> <p>- Indicação sonora (buzzer)</p> <p>- Estabilidade de leitura durante ensaios</p> <p>- Segurança e conformidade:</p> <p>- Categoria de segurança: CAT IV 600 V</p> <p>- Conformidade com normas IEC/EN aplicáveis</p> <p>- Proteção contra sobrecarga</p> <p>Construção e alimentação:</p> <p>- Equipamento portátil, robusto, adequado ao uso em campo</p> <p>- Alimentação: bateria (ex.: 6 x 1,5 V AA ou equivalente)</p> <p>- Dimensões compactas e peso reduzido (aprox. 500 g)</p> <p>Condições de fornecimento:</p> <p>- Produto novo, sem uso</p> <p>- Acompanhado de cabos de teste e acessórios básicos compatíveis</p> <p>- Acondicionado adequadamente</p> <p>- Manual de operação incluso</p>	602335	UN	2	R\$ 3.823,65	R\$ 7.647,30
	<p>Bomba hidráulica manual de alta pressão, 700 bar, dupla velocidade, com ajuste fino de calibração (180 bar)</p> <p>Equipamento portátil destinado à geração manual de pressão hidráulica elevada, com capacidade de até 700 bar, dotado de sistema de dupla velocidade (dois estágios) para rápida pressurização inicial e ajuste fino em alta pressão. Possui mecanismo de regulagem precisa para calibração de instrumentos, permitindo controle estável da pressão aplicada.</p> <p>Bombas desse tipo utilizam dois estágios: alto volume em baixa pressão para aproximação e baixo volume em alta pressão para atingir valores elevados com menor esforço do operador</p> <p>Características mínimas obrigatórias:</p> <p>- Desempenho:</p> <p>- Pressão máxima de operação: 700 bar (10.000 psi)</p>					

6	<p>- Sistema: dupla velocidade (dois estágios) --- Estágio 1: alto fluxo / baixa pressão --- Estágio 2: baixo fluxo / alta pressão - Ajuste fino de pressão para calibração: aproximadamente até 180 bar Funcionalidade: - Operação manual por alavanca; Controle preciso de pressão (válvula de ajuste fino / micrométrico) - Válvula de alívio para despressurização controlada; Capacidade de manter pressão estável durante ensaios Construção: - Corpo em aço ou liga metálica de alta resistência; Reservatório de fluido hidráulico integrado; Componentes compatíveis com óleo hidráulico (ou fluido equivalente); Vedação de alta confiabilidade para operação em alta pressão Conexões: - Saída hidráulica compatível com conexões de alta pressão (ex.: 3/8" ou equivalente); Possibilidade de acoplamento de manômetro externo; Compatível com mangueiras e sistemas de teste hidráulico Aplicação: - Calibração de manômetros e instrumentos de pressão; Testes hidrostáticos; Ensaio em sistemas hidráulicos; Manutenção e inspeção de equipamentos industriais Requisitos técnicos adicionais: - Estabilidade de pressão durante calibração; Baixo esforço operacional devido ao sistema de dois estágios; Segurança operacional com válvula de sobrepressão integrada; Possibilidade de calibração e rastreabilidade metrológica; Operação portátil em campo Condições de fornecimento: - Produto novo, sem uso; Acondicionado adequadamente; Compatível com acessórios padrão de mercado (mangueiras, manômetros, etc.)</p>	625769	UN	2	R\$ 7.917,96	R\$ 15.835,92
	<p>Analizador digital portátil de cloro e parâmetros físico-químicos da água, tipo fotométrico, com display LCD. Instrumento portátil para análise de qualidade da água, baseado em método fotométrico com fonte de luz LED e leitura digital direta, destinado à determinação de cloro (livre e total) e outros parâmetros físico-químicos. Utiliza sistema de reagentes dedicados (ex.: tiras/reagentes DPD) e leitura por absorvância, garantindo resultados rápidos, precisos e reprodutíveis em campo. Características mínimas obrigatórias: Princípio de medição: - Método: fotométrico (colorimétrico digital) - Fonte de luz: LED - Comprimento de onda: aproximadamente 525 nm - Leitura: transmissão/absorvância com indicação digital Parâmetros de medição (mínimo): - Cloro livre; Cloro total; Cloro em alta faixa (high range); pH; Alcalinidade total; Dureza total; Bromo; Ferro; Cobre</p>					

7	<p>Capacidade mínima de múltiplos modos de análise (7 a 10 parâmetros)</p> <p>Faixas e desempenho:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Faixa de cloro: compatível com medições típicas de 0,01 a 10 ppm; Precisão: compatível com padrões laboratoriais (ex.: USEPA, ISO 7393-2); Tempo de leitura: rápido (ordem de segundos); Volume de amostra reduzido: aproximadamente 4 mL <p>Interface e operação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Display: LCD digital; Operação por botões (ligar/zerar, leitura, seleção de parâmetros) <p>Funções:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Zero automático (calibração da amostra); Seleção de parâmetros via menu; Temporizador automático de leitura; Armazenamento: capacidade de registro de medições (memória interna) <p>Construção:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Equipamento portátil e leve; Célula de medição integrada (4 mL); Estrutura resistente para uso em campo; Tampa de proteção contra luz externa durante leitura; Alimentação: Bateria (ex.: pilhas AAA ou equivalente) <p>Aplicação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Controle de qualidade de água potável; Sistemas industriais e utilidades; Laboratórios e inspeções de campo; Análise de água em sistemas embarcados <p>Requisitos técnicos adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conformidade com métodos padrão (ex.: DPD – cloro livre e total); Resultados diretos sem necessidade de comparação visual; Alta repetibilidade e confiabilidade; Redução de consumo de reagentes em relação a métodos tradicionais; Possibilidade de expansão de parâmetros via reagentes adicionais <p>Condições de fornecimento: Produto novo, sem uso; Acompanhado de acessórios básicos para operação (ex.: célula, manual, itens de limpeza); Compatível com reagentes disponíveis no mercado; Produto fornecido com maleta de armazenamento; Acondicionado adequadamente</p>	329039	UN	1	R\$ 7.378,77	R\$ 7.378,77
	<p>Bomba de vácuo para sistemas de refrigeração, duplo estágio, capacidade entre 2,5 CFM e 6 CFM, alimentação bivolt. Equipamento destinado à evacuação de sistemas de refrigeração e ar-condicionado, com capacidade de gerar vácuo profundo para remoção de umidade e gases não condensáveis, dotado de sistema de duplo estágio para maior eficiência e estabilidade operacional.</p> <p>Características mínimas obrigatórias:</p> <p>Desempenho:</p> <p>Vazão nominal: entre 2,5 e 6 CFM (70 a 170 L/min); Tipo: duplo estágio; Vácuo final: 50 microns (6,7 Pa); Rotação nominal: entre 1400 e 1800 rpm</p> <p>Motor e alimentação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Alimentação: bivolt automático (127/220 V), 50/60 Hz; Potência mínima: 1/4 HP; Motor com proteção térmica contra sobrecarga <p>Construção:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Corpo em liga de alumínio ou material 					

<p>8</p>	<p>equivalente com alta dissipação térmica; Sistema de lubrificação: banho de óleo; Visor de nível de óleo; Tampas de abastecimento e dreno de óleo; Alça para transporte integrada; Base com apoio estável e antivibração</p> <p>Conexões:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Múltiplas entradas compatíveis com padrão HVAC: 1/4" SAE; 3/8" SAE ou equivalente; Compatível com mangueiras e manifold padrão de mercado <p>Funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Operação contínua para evacuação de sistemas; Sistema de vedação que garanta manutenção do vácuo sem perdas significativas; Baixo nível de vibração e ruído (75 dB); Sistema de ventilação forçada para resfriamento <p>Aplicação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Instalação e manutenção de sistemas de ar-condicionado; Sistemas de refrigeração comercial e industrial; Evacuação de linhas frigoríficas; Remoção de umidade e contaminantes <p>Requisitos técnicos adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade de atingir e manter vácuo profundo em aplicações HVAC; Compatível com óleo para bomba de vácuo (ISO VG 46 ou equivalente); Alta durabilidade para uso profissional contínuo; Vedação e desempenho compatíveis com uso técnico exigente <p>Condições de fornecimento: Produto novo, sem uso; Acompanhado de carga inicial de óleo (ou frasco para primeiro uso); Manual de operação incluso; Acondicionado adequadamente para transporte</p>	<p>619107</p>	<p>UN</p>	<p>3</p>	<p>R\$ 1.614,00</p>	<p>R\$ 4.842,00</p>
<p>9</p>	<p>Frequencímetro digital de bancada, microprocessado, destinado à medição de frequência e período em sinais elétricos de baixa e alta frequência, com elevado grau de exatidão, estabilidade e confiabilidade, adequado para uso em laboratórios, calibração, manutenção eletrônica e aplicações industriais.</p> <p>O equipamento deverá ser robusto, de padrão profissional, não sendo admitidos instrumentos portáteis simplificados, multímetros com função de frequência limitada ou dispositivos com baixa resolução e estabilidade.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Desempenho e medição: Faixa de medição de frequência: mínima de 0,01 Hz até 2,4 GHz; - Capacidade de medição de frequência e período; Resolução mínima: 0,01 Hz ou melhor; Precisão baseada em base de tempo de alta estabilidade; Tempo de gate selecionável, com ajuste mínimo na faixa de 0,1 s a 10 s ou superior - Base de tempo interna do tipo TCXO (Temperature Compensated Crystal Oscillator) ou tecnologia superior - Estabilidade mínima: ±3 ppm ou melhor <ul style="list-style-type: none"> - Baixa deriva térmica e elevada repetibilidade de medição - Entradas e interface: Mínimo de duas 	<p>602147</p>	<p>UN</p>	<p>1</p>	<p>R\$ 1.109,51</p>	<p>R\$ 1.109,51</p>

	<p>entradas independentes, contemplando:</p> <p>--- Baixa frequência (LF): Impedância de entrada: 1 M</p> <p>--- Alta frequência (HF): Impedância de entrada: 50</p> <p>- Conectores de entrada padrão BNC</p> <p>- Seleção de acoplamento AC/DC</p> <p>- Seleção de atenuação de entrada (ex.: x1 e x20 ou equivalente)</p> <p>- Display digital tipo LED de alta luminosidade com mínimo de 8 dígitos; altura mínima dos dígitos: 15 mm, garantindo fácil visualização à distância; indicação estável e de leitura direta, sem necessidade de interpretação adicional</p> <p>- Alimentação elétrica: 127/220 V (bivolt), 50 /60 Hz; Consumo máximo: 10 W; Operação em temperatura ambiente de 0 °C a 50 °C; Umidade relativa: até 90% sem condensação</p> <p>Características construtivas:</p> <p>- Equipamento do tipo bancada, com gabinete rígido e resistente; Projeto adequado para uso contínuo em ambiente técnico; Dimensões e peso compatíveis com equipamentos laboratoriais (não portátil de bolso)</p>					
10	<p>Torquímetro manual de 40 a 200 Nm.</p> <p>Ferramenta manual de precisão destinada à aplicação controlada de torque em elementos de fixação, do tipo estalo (click), com indicação tátil e sonora ao atingir o valor previamente ajustado. Projetado para uso profissional em atividades de montagem, manutenção e inspeção mecânica, garantindo repetibilidade e confiabilidade no aperto de parafusos e conexões críticas.</p> <p>Características mínimas obrigatórias:</p> <p>Desempenho e faixa de operação: Faixa de torque: 40 a 200 N·m Resolução de ajuste: escala graduada com incrementos finos (1 N·m) Precisão: ±3% do valor ajustado ou melhor Repetibilidade compatível com uso profissional contínuo</p> <p>Sistema de acionamento: Tipo: mecanismo de estalo (click) com sinal perceptível (audível e/ou tátil) ao atingir o torque ajustado Operação: sentido horário, admitindo reversibilidade quando aplicável Sistema de catraca integrado para maior agilidade operacional</p> <p>Interface e ajuste: Encaixe: quadrado de 1/2" padrão Ajuste de torque por rotação do punho, com sistema de travamento seguro Escala principal em N·m com leitura clara, podendo incluir escala secundária Sistema de visualização ampliada (ex.: lente /lupa) para melhor leitura</p> <p>Construção:</p>	634083	UN	1	R\$ 1.404,70	R\$ 1.404,70

	<p>Corpo em aço de alta resistência mecânica Acabamento com proteção anticorrosiva Empunhadura ergonômica, com superfície antiderrapante Comprimento aproximado: ~480 mm Construção robusta para uso industrial</p> <p>Conformidade e qualidade: Atender à norma DIN EN ISO 6789 ou equivalente Possibilidade de calibração e rastreabilidade metrológica Estabilidade de medição e baixo desvio ao longo do uso Aplicação: Montagens mecânicas com controle de torque Manutenção de sistemas industriais e equipamentos Aperto de parafusos estruturais e conexões críticas Oficinas, laboratórios e ambientes industriais e embarcados Requisitos adicionais: Produto novo, sem uso Isento de defeitos de fabricação Acondicionado adequadamente para transporte e armazenamento Compatível com acessórios padrão de mercado (soquetes 1/2")</p>					
11	<p>Talhadeira chata, comprimento entre 6" e 8"</p> <p>Ferramenta manual de impacto destinada ao corte, desbaste, remoção de material e abertura de rasgos em superfícies metálicas, alvenaria ou outros materiais rígidos, utilizada em conjunto com martelo ou marreta. Possui ponta plana (tipo chata) projetada para proporcionar maior área de contato e eficiência na remoção de material.</p> <p>Dimensões e geometria: Comprimento total: entre 6" e 8" (150 a 200 mm) Tipo de ponta: chata (plana) Largura da lâmina compatível com aplicações gerais (10 a 30 mm) Corpo com seção circular, hexagonal ou octogonal</p> <p>Material e construção: Fabricada em aço carbono ou aço liga de alta resistência Ponta ativa temperada e revenida para elevada dureza e resistência ao desgaste Cabeça (zona de impacto) com tratamento adequado para evitar trincas ou deformações Corpo monobloco forjado</p> <p>Tratamento superficial: Acabamento pintado, fosfatizado, envernizado ou equivalente Proteção contra oxidação e corrosão</p> <p>Desempenho e resistência: Alta resistência a impactos repetitivos Capacidade de manter o fio de corte por</p>	632139	UN	5	R\$ 32,16	R\$ 160,80

	<p>período prolongado</p> <p>Resistência a deformações plásticas e lascamento</p> <p>Aplicação: Corte e remoção de chapas metálicas e rebites Abertura de rasgos e canaletas Remoção de rebarbas e excesso de material Uso em construção civil, manutenção industrial e serviços mecânicos</p> <p>Requisitos adicionais: Produto novo, sem uso Isento de defeitos de fabricação Geometria uniforme e ponta devidamente afiada Compatível com uso profissional contínuo</p>					
12	<p>Soquete sextavado de 32 mm, encaixe quadrado fêmea de ½”, fabricado em Aço Cromo-Vanádio, submetido a tratamento térmico. Acabamento superficial cromado ou niquelado e cromado, com proteção anti-corrosiva. Perfil interno sextavado usinado com precisão para melhor transmissão de torque e menor risco de deformação do fixador.</p> <p>Produto deve ser compatível com chaves catraca, barras de força, extensões e demais acessórios com encaixe quadrado macho de ½”.</p> <p>Fabricado conforme DIN 3120. DIN 3124, ISO 2725-1, ISO 1711-1 ou normas técnicas comprovadamente equivalentes.</p> <p>O corpo da ferramenta deve possuir gravação permanente da medida e do tipo de encaixe.</p> <p>Ferramenta destinada a uso profissional, não sendo aceitos modelos destinados a uso doméstico ou hobby.</p>	484019	UN	5	R\$ 47,89	R\$ 239,45
13	<p>Soquete sextavado de 34 mm, encaixe quadrado fêmea de ½”, fabricado em Aço Cromo-Vanádio, submetido a tratamento térmico. Acabamento superficial cromado ou niquelado e cromado, com proteção anti-corrosiva. Perfil interno sextavado usinado com precisão para melhor transmissão de torque e menor risco de deformação do fixador.</p> <p>Produto deve ser compatível com chaves catraca, barras de força, extensões e demais acessórios com encaixe quadrado macho de ½”.</p> <p>Fabricado conforme DIN 3120. DIN 3124, ISO 2725-1, ISO 1711-1 ou normas técnicas comprovadamente equivalentes.</p> <p>O corpo da ferramenta deve possuir gravação permanente da medida e do tipo de encaixe.</p> <p>Ferramenta destinada a uso profissional, não sendo aceitos modelos destinados a uso doméstico ou hobby.</p>	484019	UN	5	R\$ 49,30	R\$ 246,50
VALOR TOTAL ESTIMADO (quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e três centavos)						R\$ 42.873,03

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que suas especificações podem ser descritas e definidas de forma usual e objetiva no Termo de Referência, sem necessidade de detalhamento técnico especializado ou de soluções personalizadas.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) contados do aceite da Nota de Empenho ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Havendo divergência entre a descrição do código CATMAT, e a descrição/especificação do item presente neste instrumento, prevalecerá a descrição /especificação do item estabelecida neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa à aquisição de ferramentas manuais, instrumentos de medição e ensaio e equipamentos técnicos especializados, tais como torquímetros, multímetros, frequencímetros, bombas hidráulicas, bombas de vácuo e analisadores físico-químicos, entre outros itens correlatos, destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, inspeção, calibração, montagem e diagnóstico de sistemas e equipamentos sob responsabilidade da Unidade, sendo tais materiais e equipamentos essenciais para assegurar a precisão das medições, a confiabilidade dos diagnósticos, a correta aplicação de esforços mecânicos, a integridade dos sistemas e a continuidade operacional dos meios, diretamente vinculados às atividades regulares de manutenção, apoio técnico e controle de qualidade; os quantitativos foram estimados com base no histórico de utilização, na média das demandas operacionais, nas necessidades de ensaio e calibração e no planejamento anual da Unidade, considerando ainda a manutenção de estoque mínimo operacional, mostrando-se a estimativa compatível com a demanda real, de modo a evitar tanto a insuficiência quanto o excesso de materiais e equipamentos, assegurando o uso racional dos recursos públicos.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades da Administração por meio da aquisição de bens/serviços de natureza comum, em quantidade e especificações suficientes para garantir a continuidade das atividades, conforme especificado no Item 1 e 2 deste instrumento. A solução proposta é simples, de baixo risco e valor, adequada às rotinas administrativas, buscando eficiência, economicidade e regularidade no atendimento da demanda, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A solução selecionada atende aos requisitos de desempenho, qualidade e conformidade com normas aplicáveis. Dessa forma, a definição clara e precisa do objeto evita contratações inadequadas, assegura a participação de fornecedores qualificados e contribui para o êxito do processo de contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os materiais deverão, sempre que aplicável, atender às normas técnicas vigentes e possuir conformidade com os padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelos órgãos competentes, contribuindo para maior durabilidade e redução da necessidade de substituições frequentes.

4.1.2. As embalagens deverão ser, preferencialmente, constituídas de material reciclável ou reutilizável, devendo o fornecedor orientar quanto à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

4.1.3. O fornecedor deverá observar as normas ambientais vigentes quanto aos processos de fabricação, comercialização e transporte dos produtos, bem como adotar práticas que minimizem impactos ambientais.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente não haverá indicação de marca

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que a presente contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da mesma Lei, em razão do baixo valor envolvido e da natureza simplificada do procedimento. Assim, mostra-se desnecessária a imposição de garantia, por não se tratar de objeto de grande vulto ou risco que justifique tal exigência, preservando-se, ainda, a economicidade e a competitividade do certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. Endereço: Estrada Prefeito Wilson Pedro Francisco, S/N, Complexo Naval de Itaguaí, Edifício do Estaleiro de Manutenção da Ilha da Madeira (EMIM) - Ilha da Madeira, Itaguaí - RJ Brasil - CEP 23826-640; e

5.3.1. Telefone para contato: (21) 2104-6657.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; e

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme anexado aos autos.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO: "Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;".

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 42.873,03 (quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 0001/740034;

II) Fonte de recursos: 1000000000/1115000000;

III) Programa de trabalho: 236871;

IV) Natureza de despesa: 339030/449052; e

V) Plano interno: P3DRRI001PX/R90127001PX

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021; e

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta e no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; e
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 3.1.10. Notificar os emitentes das garantias (se aplicável) quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação.

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta.

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NICHOLAS RAMALHO DA SILVA MENDES

Encarregado da Seção de Garantia da Qualidade

CHARLES FERNANDES DA SILVA

Ordenador de Despesas

